



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

LEI Nº 542/2017

**Referenda Termo de Acordo de
Cooperação Técnica firmado com a
Agência de Fomento do Paraná S.A.**

DILSO STORCH, Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Com base no artigo 28, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, fica referendado o Termo de Acordo de Cooperação Técnica firmado em 08 de junho de 2017, pelo Poder Executivo Municipal e a Agência de Fomento do Paraná S.A., em anexo, que faz parte integrante e inseparável desta Lei.

Paragrafo Único: O Termo de Cooperação, de que trata este artigo vigorará até a data de 31 de março de 2021.

Art 2º - O Termo de Cooperação de que trata o Artigo 1º desta Lei tem por objeto a disponibilização do BANCO DO EMPREENDEDOR PARANÁ, programa de FOMENTO PARANÁ, que disponibiliza linhas de crédito aos empreendedores formais e informais no Estado do Paraná.

Art 3º - Para a realização dos trabalhos inerentes ao Plano de Trabalho, o município disponibilizará de estrutura física e 1 (um) servidor municipal para atuar como agente de crédito no município.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 06 DE
NOVEMBRO DE 2017.


DILSO STORCH
PREFEITO MUNICIPAL